



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP
ASSUNTO	Revisão de cobrança

DELIBERAÇÃO Nº 131/2023 - CPFi - CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAUs a cobrança de anuidades;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

Considerando a Resolução 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando a Resolução 211/2021 que altera a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020 e que impacta o pagamento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando os pedidos de revisão de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas/empresas inadimplentes pautados nos artigos 11 e 12 da Resolução 193/2020;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Referente ao solicitado pelo profissional [REDACTED], indeferir o pedido de isenção dos encargos sobre a diferença cobrada dos valores de anuidade dos anos de 2020, 2021 e 2022.
2. Referente ao solicitado pela profissional [REDACTED], indeferir o pedido de isenção de anuidades e encargos referente aos anos de 2021 e 2022.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Rayssa Saidel Cortez, Fernanda Simon Cardoso, Daniel Passos Proença, José Renato Soibelman Melhem, Debora Prado Zamboni e Rosana Ferrari, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 6 de março de 2023.



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ALEXANDRE
SUGUIYAMA
ROVAI:31063663890

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SUGUIYAMA
ROVAI:31063663890
Dados: 2023.03.07 13:47:30
-03'00'

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI
Supervisor de Planejamento Orçamentário